



EDITAL Nº. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL PRÓ TEMPORE DO IFAM – CAMPUS EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.991 - GR/IFAM, publicada no DOU N.º 188, de 28/09/2018, Seção 2, pág. 20, e, considerando a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei n.º 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei n.º 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Eirunepé*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS EIRUNEPÉ/AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA	CH/S	Nº. DE VAGAS
BIOLOGIA	Graduação em Biologia.	40	01
TOTAL DE VAGAS			01

2. DO CRONOGRAMA E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2019.

2.3. Postos de Atendimentos:

2.3.1. EIRUNEPÉ/AM: CAMPUS EIRUNEPÉ

Endereço: Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé/AM. CEP: 69.880-000

Fone: (97) 3481-1353

E-mail: cgp.ceiru@ifam.edu.br

Horário de atendimento: dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Jornada de Trabalho:

3.1.1. O regime de trabalho será de **40 (quarenta) horas** semanais, sendo exigido o cumprimento de duas jornadas, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO) e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial – 01, na conformidade da formação – exigência técnica constante na tabela, abaixo:



CLASSE	NÍVEL	FORMAÇÃO – EXIGÊNCIA TÉCNICA	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.130,85	R\$ 50,00

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **de 12 a 20 de setembro de 2019.**

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia **20 de setembro de 2019** e cujo pagamento seja realizado até o dia 20 de setembro de 2019.

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, o candidato deverá:

- Acessar o edital e a ficha de inscrição disponibilizada no sítio indicado;
- Preencher a ficha de inscrição, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-la via internet, conforme instruções no site;
- Imprimir o boleto (GRU cobrança) para pagamento da taxa de inscrição;
- Efetuar o pagamento do boleto eletrônico correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 20/09/2019.

e) Consultar via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada conforme **CRONOGRAMA no Anexo I.**

f) Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deve ser entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Eirunepé juntamente com o **Anexo IV – Ficha/Critérios para Avaliação Curricular**, o Curriculum Vitae ou *Lattes* e os títulos (originais mais cópias ou cópias autenticadas), no prazo previsto no **CRONOGRAMA Anexo I**, as inscrições somente serão efetivadas após a entrega e o recebimento do protocolo.

4.6. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, no período compreendido entre **12 a 20 de setembro de 2019.**

4.7. O candidato deverá imprimir o Boleto para o pagamento da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.



4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo Boleto através do endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

4.10. O Boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

4.11. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

4.11.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.11.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ifam.edu.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.11.1.2. O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.11.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO I, a partir das 10h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário de Manaus/AM.

4.11.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ifam.edu.br, na data prevista no CRONOGRAMA – Anexo I.

4.11.4. O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolizado conforme subitem 8.4 e na data que consta no CRONOGRAMA do Anexo I; o resultado deste recurso será publicado no site do IFAM *Campus* Eirunepé. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11.5. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto eletrônico para pagamento da inscrição no período estabelecido no subitem 4.2.

4.11.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.11.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.11.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, correio eletrônico ou similar.

4.11.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.11.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e nos prazos estabelecidos no subitem 4.11.5 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.



4.11.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.12. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar na Ficha de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento oficial de identidade.

4.13. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.16. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.17. O pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste Edital.

4.18. A Relação dos Candidatos inscritos será divulgada no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe> e nos murais do IFAM *Campus* Eirunepé a partir das 16h do dia **24 de setembro de 2019**.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM, será realizado em duas etapas:

5.1.1. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

6.1.1. O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático será realizado na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFAM *Campus* Eirunepé no dia **27 de setembro de 2019 às 09h00min**, no endereço constante no subitem **2.3.1**.

6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

6.1.3. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.4. Os temas para a realização da prova didática constam no ANEXO VI, deste edital.

6.1.5. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Eirunepé, a partir das 16h00min do dia **27 de setembro de 2019**.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Eirunepé, **localizado à Rua Monsenhor Coutinho, s/nº, Nossa Senhora Aparecida – Eirunepé/AM**.

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada nos dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019**, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.



6.3.1.1. A Comissão Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II** deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de **100 (cem)** pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelas Diretorias/Departamentos/Coordenações de Ensino do *campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro, conforme subitens **6.3.11**, **6.3.12** e **6.3.13** deste edital.

6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

6.3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.14. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.3.15. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens **6.3.11**, **6.3.12**, **6.3.13** e **6.3.14** deste Edital, ressalvado o disposto no subitem **6.3.10.1** deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.



6.3.16. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

6.3.17. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

6.3.18. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 17h do dia **02 de outubro de 2019**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular – CEAC, designada para esse fim, composta por 3 (três) Examinadores ocupantes de cargo efetivo.

7.1.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, e conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do **Anexo III** deste edital.

7.1.2. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no período **de 12 a 20 de setembro de 2019**, acompanhados da cópia do comprovante de pagamento, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Eirunepé, de que trata o **subitem 2.3.1**.

7.1.3. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou **CERTIDÃO** de Tempo de Serviço, **NÃO SENDO ACEITAS**, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

7.1.4. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

7.1.5. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação *stricto sensu* e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no *Barema* – **Anexo III**.

7.1.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

7.1.7. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

7.1.8. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.9. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das 16h00min do dia **02 de outubro de 2019**.

7.1.10. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Comissão Específica de Avaliação – CEA, assim como a Comissão Específica da Avaliação Curricular – CEAC, tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento (Anexo V) dirigido à:

- a) Comissão Específica de Avaliação, no caso de recurso contra a Prova de Desempenho Didático;
- b) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da Avaliação Curricular.

8.4. O candidato deverá dar entrada no recurso via Protocolo Geral do *Campus* Eirunepé, cujo endereço está informado no subitem **2.3.1** deste Edital, obedecendo ao horário e data conforme **CRONOGRAMA Anexo I**.



8.5. Compete aos Presidentes da Comissão Específica de Avaliação e da Comissão Específica de Avaliação Curricular aceitar o recurso impetrado e convocar os demais membros para julgamento.

8.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme **CRONOGRAMA** constante no **Anexo I**, e sua divulgação acontecerá nos murais do *Campus Eirunepé* e no sítio www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe, na área do processo seletivo.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem **8.4**.

8.8. A Comissão Específica de Avaliação assim como a Comissão de Específica de Avaliação Curricular é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final após os recursos será divulgado conforme **CRONOGRAMA** constante no **Anexo I**, nos murais do *Campus Eirunepé* e no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe.

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.

9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Avaliação Curricular;
- c) Maior idade.

9.4. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem **9.3**.

9.5. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação. Ao IFAM - *Campus Eirunepé* reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com a sua conveniência.

9.6. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação será feita também através dos murais do *Campus Eirunepé* e no sítio www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/eirunepé, devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Eirunepé* no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação, munido da documentação constante no subitem **11.1**.

10.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do subitem **11.1** terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM *Campus Eirunepé* o direito de convocar o próximo candidato classificado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma e histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);



- b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
- c) C.P.F.;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;
- i) Cópia da Declaração de IRPF;
- j) Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- l) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que contenham a série, a data de emissão e a data do 1º. Emprego e dos vínculos atuais (caso haja);
- m) Curriculum Vitae/Lattes;
- n) Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- o) PIS/PASEP;
- p) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- q) Extrato de Conta Bancária (Corrente) para recebimento de proventos;
- r) Tipagem Sanguínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos os cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *Campus* Eirunepé, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.



13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item **10 e subitens**.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para este *campus*.

13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. A pedido das Comissões Específicas de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2019.

13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência técnica para a concorrência neste edital é a graduação, o candidato aprovado, receberá somente a remuneração constante no **subitem 3.2.1**, acrescidos dos benefícios citados nos **subitens 3.3.1, 3.3.2**.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2019 do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

LEANDRO AMORIM DAMASCENO
Diretor Geral Pro-Tempore – IFAM/ Campus Eirunepé
Port. nº 1.991- GR/IFAM/2018, de 20.09.2018



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site do IFAM	10.09.2019
Publicação do Extrato do Edital no DOU - Diário Oficial da União	11.09.2019
Inscrições (SOMENTE VIA INTERNET)	12 a 20.09.2019
Entrega da Documentação para Avaliação Curricular	12 a 20.09.2019
Solicitação de isenção do valor da inscrição (SOMENTE VIA INTERNET)	12 a 14.09.2019
Resultado da solicitação de Isenção	17.09.2019
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, até às 17h.	18.09.2019
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	19.09.2019
Divulgação da relação de Candidatos Inscritos, a partir das 16h	24.09.2019
Prazo de recurso contra a Relação de Candidatos Inscritos, até às 17h	25.09.2019
Resultado final da Relação de Candidatos Inscritos, a partir das 09h.	26.09.2019
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático – 09h.	27.09.2019
Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático, a partir da 14h.	27.09.2019
Divulgação do Local e Cronograma para a Prova de Desempenho Didático, a partir das 16h00min.	27.09.2019
Prova de Desempenho Didático.	30.09 e 01.10.2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático, a partir das 17h00min	02.10.2019
Resultado da Avaliação Curricular, a partir das 16h00min.	02.10.2019
Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático, até às 17h00min.	03.10.2019
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular, até as 17h00min.	03.10.2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos, a partir das 16h00min.	07.10.2019
Resultado da Prova da Avaliação Curricular, após recursos, a partir das 16h00min.	07.10.2019
Resultado Final, a partir das 17h30min	08.10.2019
Publicação da Homologação do Resultado Final no DOU	09.10.2019
Convocação do candidato aprovado	10.10.2019



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – Campus Eirunepé

CANDIDATO(A):			
CAMPUS: EIRUNEPÉ			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			
5.3 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.			
5.4 Relevância do material para o desenvolvimento da aula.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

Obs.: Sim => 4 pontos; Em Parte => 2,5 (pontos); Não => 0 (ponto)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N.º. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO III
Barema**

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO IV
FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	5 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Eirunepé/AM, _____ de _____ de 2019.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N°. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:	
CPF:	Área:
Fone:	E-mail:
O presente recurso refere-se a: <input type="checkbox"/> Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	
<input type="checkbox"/> Relação de candidatos inscritos <input type="checkbox"/> Prova de desempenho Didático <input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
Justificativa do candidato:	
_____ Assinatura do candidato	
Eirunepé-AM, ____ de _____ de 2019.	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N.º 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO VI
TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	BIOLOGIA
TEMA 01	Divisão celular.
TEMA 02	Síntese proteica.
TEMA 03	Embriologia.
TEMA 04	Sistemática Filogenética.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
 EDITAL N.º. 09 - IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, às ____ (____) horas, reuniram-se no _____ do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado a Rua/Avenida/BR _____, _____/AM, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na Prova de Desempenho Didático para o *Campus* _____, conforme item 6 e subitens do EDITAL N.º. _____, de _____ de _____. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____ – Chefe da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* _____, e _____ pelos(as) servidores(as) _____, SIAPE _____, e, _____, SIAPE _____. Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A _____ saber:

Área/Disciplina: _____; **Tema:** _____
 _____ para o *Campus* _____. Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do Edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

1. CAMPUS EIRUNEPÉ

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____, secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA